**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 978/2012**

*“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica nomeado o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social** do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** - Conselho do **FUNDEB**, composto pelos membros abaixo enumerados, observado o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.370, de 22 de março de 2007:

**I – T I T U L A R E S :**

**Daisy Ribas Emerich –** representante do Poder Executivo Municipal;

**Luciana Zaluchi de Souza -** representante do Poder Executivo Municipal;

**Sueli de Mattos Lopes -** representante dos diretores das escolas públicas municipais;

**Darsiza Vieira Rabello Cunha -** representante dos professores das escolas públicas municipais;

**Silvana de Oliveira Moreno –** representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

**Conceição Alonso Dias –** representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

**Simone Pereira da Mota –** representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

**II – S U P L E N T E S :**

**Maria Edna Xavier Peres –** representante do Poder Executivo Municipal;

**Bernardo Diesel de Oliveira –** representante do Poder Executivo Municipal;

**Sônia Maria Trevizan –** representante dos diretores das escolas públicas municipais;

**Itamara Bastos Pereira dos Anjos -** representante dos professores das escolas públicas municipais;

**Marines Moreira Batista –** representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

**Aparecida Marina Ferreira –** representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

**Vanderlice Aparecida dos Santos Musskopf –** representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais.

**Parágrafo Único –** Por não haver representantes emancipados dos estudantes da educação básica pública para compor o Conselho, conforme dispõe o art. 2º, § 5º, III, da Lei nº 1.370/2007, ficam designados um membro titular e outro suplente do Poder Executivo Municipal para representá-los.

**Art. 2º -** O mandato dos membros do Conselho observará o disposto no artigo 4º, Parágrafos Segundo e Terceiro, da Lei Municipal referida no artigo anterior.

**Art. 3º -** O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado ao Município.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal